



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa

PROCESSO N° 2020-D0P22

DECISÃO

1. **RATIFICO**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em face da Concorrência Pública n° 001/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da obra de reforma do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES), localizado no 2° pavimento do edifício da SESP.
2. **DISPENSO** a oitiva da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da fundamentação da Comissão Permanente de Licitação.
3. Notifique-se a Recorrente e os demais licitantes.
4. Publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Estado e disponibilize-se a íntegra desta decisão no *website* da SESP.
5. À CPL para prosseguimento do certame e demais providências..

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 26/01/2022 14:43:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/01/2022 14:43:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (GERENTE QCE-03 - GECON - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LN1QKK>